



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

### EDITAL Nº 01/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2020/000129

O **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 3ª REGIÃO**, entidade autárquica fiscalizadora do exercício profissional, doravante denominado **CRBio-03**, sediada na Rua Coronel Corte Real, nº 662, Porto Alegre/RS, torna público, por intermédio do seu representante legal, neste caso, representado pela sua Presidente, bióloga regularmente inscrita sob número 00478, Dra. Clarice Luz, no site [www.crbio03.gov.br](http://www.crbio03.gov.br), o **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2020, PRA 2020/000129**, para o credenciamento de **Defensores Dativos**, nas condições abaixo especificadas de interesse do CRBio-03.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1 O presente edital tem por objeto o cadastramento e seleção de defensores dativos que irão compor o quadro de defensores deste Conselho para atuação nos Processos Administrativos regulados nas Resoluções CFBio n.5, de 8 de março de 2002, e n. 282, de 15 de junho de 2012, conforme designação específica, mediante nomeação da Presidência deste CRBio-03;
- 1.2 Pelo princípio da isonomia, as listas homologadas serão utilizadas pela Gerência do Departamento Jurídico deste Conselho, em sistema de ordem de inscrição, para que todos tenham a possibilidade de exercer a função dentro das possibilidades e necessidades dos departamentos que possuem estes processos;
- 1.3 Serão duas listas de credenciamento, uma para os Processos Administrativos envolvendo a Dívida Ativa e outra para os Processos Administrativos de competência da Comissão de Orientação e Fiscalização do Exercício Profissional- COFEP e/ou da Comissão de Ética Profissional- CEP.
- 1.4 A entrega do Requerimento preenchido juntamente com a documentação solicitada implica em manifesto interesse em participar do processo de credenciamento, vinculando-se os interessados que obtiverem a sua inscrição homologada à todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos, bem como a perfeita execução dos serviços objeto deste credenciamento.
- 1.5 Estão aptos para credenciamento como Defensor Dativo para Processos Administrativos de competência da Comissão de Orientação e Fiscalização do Exercício Profissional- COFEP e/ou da Comissão de Ética Profissional- CEP: Advogados ou estagiários de Direito com registro regular na OAB e biólogos registrados e regulares no CRBio-03, estes últimos excetuados os Conselheiros ou membros de Comissão/Colaboradores. Neste caso, serão retirados 3 (três) processos por nomeação;
- 1.6 Estão aptos para credenciamento como Defensor Dativo para Processos Administrativos de Dívida Ativa: Advogados com registro regular na OAB. Neste caso serão retirados 5 (cinco) processos por nomeação);
- 1.7 Prazo para defesa: Previsto nas legislações pertinentes a cada tipo de processo;
- 1.8 O Defensor Dativo tem, entre suas atribuições, atuar como representante legal do Biólogo, apresentar defesa prévia, acompanhar o andamento do processo, manifestando-se conforme a tramitação do processo, apresentar alegações finais, acompanhar julgamento, interpor o(s) recurso(s) cabível(is).
- 1.9 A representação só cessa com o encerramento definitivo dos Processos Administrativos e Processos Administrativos de Dívida Ativa, ou seja, após esgotadas todas as possibilidades de recurso;

#### 2. DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL

- 2.1 O inteiro teor desde Edital ficará à disposição dos interessados no endereço eletrônico deste Conselho: [www.crbio03.gov.br](http://www.crbio03.gov.br) nos menus Licitações – Editais – Abertos;



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

- 2.2 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos por e-mail, para o seguinte endereço: [juridico@crbio03.gov.br](mailto:juridico@crbio03.gov.br) e [adm@crbio03.gov.br](mailto:adm@crbio03.gov.br);
- 2.3 Os esclarecimentos feitos formalmente por e-mail serão respondidos pela mesma via eletrônica, diretamente ao solicitante e também serão disponibilizados no sítio mencionado no item 2.1 (sem identificação do profissional), quando a informação for pertinente aos possíveis demais interessados em participar no processo de credenciamento;
- 2.4 A homologação dos credenciados será publicada no Diário Oficial da União e disponibilizado no sítio do CRBio da 3ª Região;

### 3. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

- 3.1 A proposta de credenciamento poderá ser entregue na recepção, para protocolo, localizada no térreo do imóvel Sede, de 25/03/2021 até o dia 09/04/2021 das 09h15min às 17h15min e deverá ser encaminhada aos cuidados do Setor Apoio Administrativo;
- 3.2 O(a) interessado(a) poderá também optar pelo envio da documentação via Correios para o endereço: Rua Coronel Corte Real, 662, Bairro Petrópolis, Porto Alegre/RS, CEP 90.530-080, que também será protocolada na recepção. A data de postagem **não** poderá ser posterior à estipulada no item 3.1, sem exceções. A ordem de classificação será dada através do número do protocolo, não sendo influenciada pela data da postagem.
- 3.3 Considerando (i) as medidas de prevenção ao Coronavírus, (ii) a necessidade de manter o distanciamento social, (iii) o atendimento restrito ao público, a proposta de credenciamento poderá ser encaminhada via e-mail [adm@crbio03.gov.br](mailto:adm@crbio03.gov.br). A data de envio **não** poderá ser posterior à estipulada no item 3.1, sem exceções. Neste caso, o protocolo será realizado com base na data e horário do recebimento do e-mail de solicitação de credenciamento. Ainda, o protocolo via e-mail não dispensa o envio da documentação física, a qual deverá ser encaminhada nos termos de comunicado a ser publicado no site aos credenciados. Aquele que não enviar a documentação no prazo estabelecido em comunicado terá o credenciamento anulado.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 A solicitação de credenciamento deverá ser digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, acompanhada da documentação solicitada neste Edital, preferencialmente, em papel timbrado próprio do proponente, conforme modelo constante no **Anexo II**;
- 4.2 O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, desclassificando o interessado;
- 4.3 As informações prestadas, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade do interessado;
- 4.4 Toda documentação exigida neste Edital, é requisito obrigatório à habilitação do interessado ao credenciamento.

### 5. DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO - HABILITAÇÃO

- 5.1 Cópia simples da cédula de identidade profissional, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Seção Rio Grande do Sul ou da cédula de identidade profissional expedida pelo CRBio-03;
- 5.2 Certidão de regularidade emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Rio Grande do Sul (Certidão de Advogados) ou certidão de regularidade emitida pelo CRBio-03;
- 5.3 Apresentar comprovante de endereço recente (contas de água, luz, telefone), com até 6 (seis) meses a contar da data de emissão, em seu nome;
- 5.4 Formulário de inscrição de Defensores Dativos, conforme **Anexo II**;
- 5.5 Termo de confidencialidade assinado conforme **Anexo III**;



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

5.6 O interessado ficará responsável pela veracidade das informações prestadas no requerimento e veracidade dos documentos de habilitação.

### 6. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 Serão declarados credenciados todos os requerimentos dos interessados que atenderem ao estabelecido nos itens 4 e 5;
- 6.2 A presidente do CRBio-03 realizará a homologação de cada credenciamento;
- 6.3 A homologação será publicada no Diário Oficial da União;
- 6.4 A homologação do requerimento vincula o credenciado, sujeitando-o, integralmente, às condições estabelecidas neste ato convocatório.

### 7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

- 7.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o início do credenciamento, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências, ou impugnar este Edital de credenciamento mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico [juridico@crbio03.gov.br](mailto:juridico@crbio03.gov.br) com cópia para [adm@crbio03.gov.br](mailto:adm@crbio03.gov.br), até às 16h, no horário de Brasília;
- 7.2 Acolhida a impugnação ao presente Edital, será designada nova data para a retificação desse procedimento, dando-se, neste caso, novo prazo de credenciamento.

### 8. DOS RECURSOS

- 8.1 O interessado cujo requerimento não for homologado poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da decisão, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

### 9. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- 9.1 O presente credenciamento terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da homologação deste chamamento, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
- 9.2 Cada interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciado e assim permanecerá enquanto houver interesse deste Conselho.
- 9.3 Após executar as defesas e finalizar seu trabalho, o credenciado pode voltar ao final da fila, se assim desejar ou ser excluído da listagem. Esta manifestação deverá ser feita em até 5 dias úteis a contar da entrega da defesa, nos e-mails supramencionados (vide item 2.2).

### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A designação e a prestação de serviços não geram nenhum vínculo trabalhista com o CRBio-03;
- 10.2 Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes e possíveis casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da supramencionada lei, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras Leis pertinentes a este objeto;
- 10.3 Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Porto Alegre para dirimir questões pertinentes a este instrumento convocatório (e seus anexos) caso necessário.

### 11. DOS ANEXOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 11.1 Integram este Edital:
  - 11.1.1 Anexo I - Da forma de processamento;
  - 11.1.2 Anexo II - Formulário de inscrição de defensores dativos;
  - 11.1.3 Anexo III - Termo de confidencialidade;
  - 11.1.4 Anexo IV - Ato de concessão individualizado;
  - 11.1.5 Anexo V - Declaração de dependentes;



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

**11.1.6** Anexo VI - Declaração de contribuição previdenciária, modelo A ou B, conforme o caso.

**11.1.7** Os recursos necessários para atender às despesas advindas da contratação decorrente deste chamamento público, correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária do orçamento geral: **6.3.1.3.02.01.003 – Serviços Advocatícios**

Porto Alegre, 16 de março de 2021.

Dra. Biol. Clarice Luz  
Presidente - CRBio 00478-03



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL

EDITAL Nº 01/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2020/000129

ANEXO I - DA FORMA DE PROCESSAMENTO

**1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS HONORÁRIOS**

**1.1** A atuação do defensor dativo nos Processos Administrativos está prevista no artigo 10, parágrafo único da Resolução nº 05, de 08 de março de 2002, que aprova o Código de Processo Ético Disciplinar para a Profissão do Biólogo. No caso dos processos administrativos envolvendo a Dívida Ativa, a atuação do defensor dativo está prevista Resoluções nº 282, de 15 de junho de 2012, e nº 432, de 09 de dezembro de 2016, e demais legislações pertinentes;

**1.2** O profissional ativo e regular no seu Órgão de Fiscalização que compuser o cadastro de defensores dativos do CRBio-03 deverá ter entregue assinado o termo de confidencialidade (**Anexo III**), garantindo, assim, o sigilo das informações contidas nos processos que irá receber;

**1.2.1** O defensor dativo será sumariamente excluído da lista se desatender qualquer prazo processual ou aceitar e não realizar a defesa objeto do processo;

**1.3** É proibida qualquer terceirização da atividade objeto deste Edital;

**1.4** Os honorários serão fixados e disponibilizados neste Edital, os valores abaixo são válidos para o ano de 2021 e serão corrigidos anualmente pelo INPC-IBGE a partir de abril de cada ano. **Não poderá haver nenhum pagamento por parte do(a) biólogo(a) revel.**

**1.5** A remuneração do Defensor Dativo será realizada na seguinte condição: na apresentação da primeira defesa escrita nos processos correspondentes ao mês de convocação (3 processos por convocação por Defensor Dativo dos Processos Administrativos e de 5 processos para dos Processos Administrativos de Dívida Ativa): o valor estabelecido para os honorários é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por nomeação para representação em 3 processos administrativos de competência da Comissão de Orientação e Fiscalização do Exercício Profissional- COFEP e/ou da Comissão de Ética Profissional- CEP; e de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por nomeação para representação em 5 processos administrativos de Dívida Ativa;

**1.6** É vedado ao defensor dativo nomeado o recebimento de quaisquer honorários complementares, pela atuação no âmbito do CRBio-03, enquanto perdurar sua nomeação nos autos.

**1.7 É proibido qualquer outro pagamento por parte do CRBio-03 ao defensor dativo, seja deslocamento, passagens, alimentação, ou qualquer outra motivação ou alegação seja de qual natureza for.**

**1.8** Os processos administrativos, envolvem, denúncias com relação a atuação profissional e/ou infrações a legislação vigente, de Profissionais e Empresas Registradas no CRBio03, e outros casos, conforme Resolução CFBio nº 284, de 20 de outubro de 2012.

**1.9** Os processos administrativos de Dívida Ativa também envolvem tanto pessoa física quanto pessoa jurídica, com débitos vencidos passíveis de inscrição;

**1.10** Todo Defensor Dativo já nomeado irá, após a nomeação, voltar para o fim da lista, tendo a oportunidade de ser nomeado mais vezes. Caso não seja de sua vontade, deverá protocolar documento solicitando a exclusão da lista de defensores dativos no prazo de 5 dias após a última nomeação;

**1.11** Os processos serão entregues digitalmente por e-mail ou pen drive e o original poderá ser consultado somente dentro do CRBio-03, não podendo ser retirado para consulta externa;

**1.12** O CRBio-03 não cederá equipamentos de trabalho para os prestadores de serviço da defensoria dativa, como laptops, impressoras, papel, entre outros.



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

### 2. DO PAGAMENTO

2.1 O pagamento está vinculado à representação e acompanhamento do processo administrativo (defesa, manifestação e recurso) e à apresentação da documentação abaixo:

2.1.1 Ato de Concessão, conforme **Anexo IV**;

2.1.2 Cópia do RG ou da Carteira Nacional de Habilitação (documento oficial com foto);

2.1.3 **Anexo V** – Declaração de Dependentes e **Anexo VI** – Declaração de Contribuição Previdenciária, de acordo com modelo A ou B, conforme o caso;

2.1.4 E-mail a [contabil@crbio03.gov.br](mailto:contabil@crbio03.gov.br) e [adm@crbio03.gov.br](mailto:adm@crbio03.gov.br) com os dados bancários necessários para o depósito dos valores dispostos no item 1 deste anexo;

2.2 Toda a documentação descrita no item 2.1 deve ser entregue na Sede do CRBio-03 em Porto Alegre, e protocolada na recepção, aos cuidados do Setor Apoio Administrativo;

2.3 É de inteira responsabilidade do defensor dativo providenciar e encaminhar todos os documentos relacionados no item 2.1;

2.4 O recebimento dos serviços não exclui as responsabilidades civil e penal do credenciado sobre a documentação entregue;

2.5 Os processos precisam ter as defesas entregues no prazo previsto em lei, impreterivelmente;

2.6 O prazo de pagamento, a contar do serviço concluído e da documentação entregue por completa, é de 10 (dez) dias úteis.

2.6.1 Com a apresentação da primeira defesa, o Advogado Dativo faz jus aos honorários, permanecendo a representação quanto aos demais atos durante o processo, seja apresentação de alegações finais, recursos ao CFBio ou qualquer outra manifestação;

2.6.2 O recebimento dos honorários não exclui a responsabilidade de acompanhamento posterior de todas as sessões de julgamento no CRBio-03, incluindo-se a interposição dos recursos cabíveis, e, no caso de eventual condenação, para os Processos Administrativos, com apresentação de recurso ao Conselho Federal de Biologia, dispensada a sustentação oral no CFBio;

2.7 Em caso de majoração da remuneração, o Advogado Dativo receberá os honorários de acordo com os valores vigentes na data de prestação de serviços, mesmo que pagos posteriormente. Constando para pagamento, portanto, sempre o valor previamente empenhado para a realização do serviço.

### 3. DO DESCREDENCIAMENTO

3.1 O defensor dativo nomeado poderá:

3.1.1 Renunciar à nomeação feita desde que devidamente justificado por escrito, retornando ao fim do cadastro para novas nomeações;

3.1.2 Recusar-se à tarefa por justo motivo, que deverá ser protocolado em até 5 (cinco) dias do recebimento dos autos, na forma escrita, sendo vedada a renúncia por foro íntimo, sem justificativa, o que poderá ensejar o envio de reclamação à Ordem dos Advogados do Brasil por parte da autoridade competente deste Conselho ou pelo seu Gerente do Departamento Jurídico;

3.2 O defensor dativo que não atender às convocações, às notificações ou aos prazos será excluído do cadastro;

3.3 A revelia cessará com a presença do biólogo denunciado nos autos, seja em depoimento, petição ou manifestação, ou cessará também com a apresentação (protocolo) do recurso escrito nas dependências deste Conselho Regional de Biologia ou CFBio, uma vez que o CRBio-03 não arcará com qualquer despesa inerente ao Recurso junto ao CFBio, seja passagem, deslocamento, honorários ou outra despesa de qualquer natureza, nos moldes dos artigos 45, § 3º, e 47 do Código de Processo Ético-Profissional.



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

### 4. DAS SANÇÕES

**4.1** Pela inexecução total ou parcial do serviço de defensoria dativa prevista no PRA 2020/000129, o *CRBio-03* poderá, garantindo prévia defesa, além da exclusão da lista de credenciamento, aplicar:

**4.2** Multa na forma prevista nos seguintes termos:

**4.2.1** Poderá ser aplicada multa moratória de 10% sobre o valor do honorário por dia de atraso na execução do serviço (descumprimento de prazos legais ou de prazos solicitados pelo *CRBio-03*).

**4.2.2** Poderá ser aplicada multa indenizatória de 50% sobre o valor total do honorário quando o defensor:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do *CRBio-03*;
- c) executar o serviço em desacordo com as legislações pertinentes, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender as determinações do *CRBio-03*;
- e) cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estaduais e Municipais;
- f) não efetuar o serviço, sem justa causa, da totalidade ou parte do objeto contratado;
- g) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao *CRBio-03*, ou a terceiros independente da obrigação de reparar os danos causados.

**4.3** O prazo para defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação encaminhada pelo *CRBio-03*.

**10.7** Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção no DOU.

**10.8** As multas aplicadas serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do *CRBio-03* e, quando for o caso, cobradas judicialmente.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL

EDITAL Nº 01/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2020/000129  
ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE DEFENSORES DATIVOS

(Processos Administrativos da Dívida Ativa **OU** Processos Administrativos de competência da Comissão de Orientação e Fiscalização do Exercício Profissional- COFEP e/ou da Comissão de Ética Profissional- CEP)  
**(colocar a lista à qual o cadastro se aplica)**

Eu, \_\_\_\_\_, Advogado(a), OAB-PR n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, solicito minha inclusão no quadro de defensores dativos do Conselho Regional de Biologia da 3ª Região a partir desta data.

Declaro estar ciente de todo o conteúdo da legislação pertinente aos processos citados no Edital 01/2020 de Chamamento Público, PRA 2020/000129, instrumento convocatório supramencionado publicado no Diário Oficial, comprometendo-me ao seu fiel cumprimento e aceitando as regras ali impostas para tal atividade, sob pena de exclusão do cadastro.

Apresento para meu cadastro todos os documentos elencados no Edital de Chamamento Público 01/2020 – PRA 2020/000129, para cadastramento de defensores dativos.

Estou ciente de que a efetivação de meu cadastro depende da confirmação dos documentos entregues a esse Conselho Profissional.

Nome Completo (sem abreviações): \_\_\_\_\_

N.º OAB: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Telefones para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail para contato: \_\_\_\_\_

Porto Alegre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura conforme documentos oficiais

**(substituir a profissão e/ou o órgão do registro profissional no caso de credenciamento de estagiário de Direito ou biólogo)**



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

**EDITAL Nº 01/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2020/000129  
ANEXO III - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, Advogado(a),  
OAB-RS n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, declaro estar ciente de que  
os processos de Defensoria Dativa tramita em sigilo, conforme Resolução CFBio n.º 05  
de 08 de março de 2002, e de que devo manter a confidencialidade de todas as  
informações contidas nos documentos que compõem os autos.

Estando de pleno acordo, assino a presente.

Porto Alegre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura conforme documentos oficiais

***(substituir a profissão e/ou o órgão do registro profissional no caso de credenciamento  
de estagiário de Direito ou biólogo)***



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

**EDITAL Nº 01/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2020/000129**

**ANEXO IV - ATO DE CONCESSÃO INDIVIDUALIZADO PARA AUTORIZAÇÃO DE  
PAGAMENTO REFERENTE ÀS ATIVIDADES DE DEFENSORIA DATIVA**

Aos ordenadores de despesas:

NOME COMPLETO:

RG: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nº PIS: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

NOME COMPLETO DA MÃE: \_\_\_\_\_

DADOS BANCÁRIOS:

Nome e nº do Banco: \_\_\_\_\_

Número da agência (com dígito): \_\_\_\_\_ Conta Corrente nº: \_\_\_\_\_

( x ) Colaborador eventual

Objetivo da atividade:

Escrever o objetivo dos documentos. (ex. Apresentação de defesa nos Processos Administrativos n.º \_\_\_\_\_ e n.º \_\_\_\_\_,....)

Conceder:

Auxílio de representação conforme estipulado no Edital 01/2020 de Chamamento Público, PRA 2020/000129 e Portaria nº 441, de 10 de março de 2021.

Porto Alegre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura conforme documentos oficiais

Autorizado Pagamento:

\_\_\_\_\_  
Presidente - Clarice Luz

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Tesoureira - Rosangela Uhrig Salvatori

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL

EDITAL Nº 01/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2020/000129  
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu, \_\_\_\_\_, Advogado(a), inscrito(a) na Ordem dos Advogados do Brasil/Rio Grande do Sul n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, registrado(a) no PIS/PASEP/NIT n.º \_\_\_\_\_, DECLARO, perante o CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 3ª REGIÃO, sob as penas da lei, para efeito de retenção de IRRF, que mantenho sob minha exclusiva dependência as pessoas abaixo relacionadas:

Nome do dependente	Data de nascimento	CPF	Vínculo de parentesco (cônjuge, filho, etc)

Declaro, ainda, que estou ciente de que deverei comunicar imediatamente o Conselho Regional de Biologia da 3ª Região caso haja qualquer alteração de dependente.

Por ser verdade, assino a presente.

Porto Alegre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura conforme documentos oficiais

***(substituir a profissão e/ou o órgão do registro profissional no caso de credenciamento de estagiário de Direito ou biólogo)***



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

**EDITAL Nº 01/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2020/000129  
ANEXO VI (A) - DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Em conformidade com o que determina a Instrução Normativa MPS/RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009, Eu, \_\_\_\_\_, Advogado(a), inscrito(a) na Ordem dos Advogados do Brasil/ Rio Grande do Sul n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_, registrado(a) no PIS/PASEP/NIT sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARO, perante o CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 3ª REGIÃO, sob as penas da lei, para efeito de tributação sobre pagamento de honorários de defensoria dativa, que NÃO HÁ recolhimento de INSS por outra fonte pagadora. Autorizo ao Conselho Regional de Biologia da 3ª Região o recolhimento mensal desse tributo pelo Regime Geral de Previdência Social.

Declaro, ainda, que, caso haja qualquer alteração de desconto, será de minha responsabilidade o complemento da contribuição ao INSS até o limite do teto previdenciário.

Declaro, ainda, que estou ciente de que deverei renovar esta declaração a cada período de vigência, sob pena de o CRBio-03 fazer a retenção do INSS após sua validade.

Porto Alegre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura conforme documentos oficiais

***(substituir a profissão e/ou o órgão do registro profissional no caso de credenciamento de estagiário de Direito ou biólogo)***



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL

EDITAL Nº 01/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2020/000129  
ANEXO VI (B) - DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Em conformidade com o que determina a Instrução Normativa MPS/RFB n.º 971 de 13 de novembro de 2009, Eu, \_\_\_\_\_, Advogado(a), inscrito(a) na Ordem dos Advogados do Brasil/Rio Grande do Sul n.º \_\_\_\_\_, CPF N.º \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, registrado(a) no PIS/PASEP/NIT sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARO, junto ao CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 3ª REGIÃO, sob as penas da lei, para efeito de tributação sobre defensoria dativa, que presto serviços à outra fonte pagadora a qual recolhe mensalmente o teto máximo de contribuição do INSS (11%) pelo Regime Geral de Previdência Social.

Declaro, ainda, que caso haja qualquer alteração de desconto, será de minha responsabilidade o complemento da contribuição ao INSS até o limite do teto previdenciário, bem como comunicar imediatamente ao Conselho Regional de Biologia da 3ª Região em caso de perda do vínculo empregatício com a empresa abaixo mencionada.

Declaro ainda, que estou ciente de que deverei renovar esta declaração a cada período de vigência, sob pena do CRBio-03 fazer a retenção do INSS após sua validade.

Razão Social (nome completo da empresa): \_\_\_\_\_

CNPJ da empresa: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

Endereço completo da empresa: \_\_\_\_\_

E-mail da empresa: \_\_\_\_\_

Telefones da empresa: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Porto Alegre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura conforme documentos oficiais

***(substituir a profissão e/ou o órgão do registro profissional no caso de credenciamento de estagiário de Direito ou biólogo)***